

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, E A EMPRESA AABP SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS EIRELI (PROCESSO Nº 04600.003785/2019-82)**

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03 de dezembro de 1980, e alterada pelo Decreto nº 11.345 de 1º de janeiro de 2023, vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, o Senhor **Lincoln Moreira Jorge Junior**, CPF sob o nº **\*\*\*.376.6\*\*-\*\*** e Carteira de Identidade sob o nº **\*.844.0\*\*-\*** SSP/DF, residente em Brasília/DF, nomeado pela Portaria da Casa Civil/Presidência nº 2.130, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 28 de março de 2023, com competência delegada pela Portaria Enap nº 10, de 4 de outubro de 2022, e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AABP SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.991.304/0001-93, sediada à SHCS, EQS. 208/209, Bloco A, Loja 02 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.254-400 neste ato representada por seu Diretor de Mercado, o Senhor **Augustus Bruno Von Sperling**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº **\*92.1\*\*** SSP/DF e CPF sob o nº **\*\*\*.579.6\*\*-\*\***, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Inclusão de cláusulas obrigacionais pertinentes à proteção de dados pessoais, em consonância com a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 14/2019 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de novembro de 2023, em conformidade com a Cláusula Segunda - Vigência, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

- 3.1. Este Termo Aditivo tem o valor mensal estimado de R\$ 12.202,74 (doze mil duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um valor total anual de **R\$ 146.432,88 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme quadro abaixo:

Descrição (Equipamentos)	Qtd.	Unid.	Valor Mensal Locação (R\$)	Valor Anual Locação (R\$)
Câmera Bullet Infravermelho 40mts HDCVI	37	Un	1.030,33	12.363,96
Câmera Dome Infravermelho 30mts HDCVI	57	Un	1.358,27	16.299,24
Câmera IP 2 mega pixel Full HD	44	Un	3.721,38	44.656,56
Câmera IP 4 Mega Pixel Full HD	2	Un	268,10	3.217,2
Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	2	Un	110,79	1.329,48
Switch 08 portas 10/100/1000 Mbps	12	Un	127,41	1.528,92
Switch 05 portas PoE	5	Un	81,98	983,76
TV/Monitor de no mínimo 18,5 polegadas	2	Un	40,98	491,76
DVR 3116 para até 16 câmeras Full HD c/ HD de 8 Tb	6	Un	592,72	7.112,64
NVD/NVR 3116 Gravador digital de Vídeo IP c/ HD de 8 Tb	3	Un	345,66	4.147,92
CPU com teclado e mouse com instalação do software integrador	1	Un	165,08	1.980,96
Nobreak de 1,4 KVA	8	Un	309,10	3.709,2
Nobreak de 600VA	8	Un	144,02	1.728,24
Balun c/ alimentação p/16 câmara VBP A16C Full HD	6	Un	547,29	6.567,48
Rádio outdoor APC 5A-90, 5GHZ 18 DBI	4	Un	193,88	2.326,56
Rádio outdoor APC 5A-15, 5GHZ 15 DB	12	Un	263,68	3.164,16
Rack 33 U Completo	1	Un	148,45	1.781,40
Rack 20 U Completo	1	Un	107,46	1.289,52
HD de 8TB	9	Un	1.235,29	14.823,48
Cabo UTP CAT 6	13.000	Metros	247,07	2.964,84
Fios e cabos para o sistema de alarme	1.250	Metros	39,89	478,68
<b>Valor total</b>			<b>11.078,83</b>	<b>132.945,96</b>

Descrição (Sistema de Alarme)	Unid.	Qtd.	Valor Mensal Locação (R\$)	Valor Anual Locação (R\$)
Central de alarme	Un	07	123,63	1.483,56
Teclado para armar e desarmar através de senha	Un	02	33,72	404,64
Sensor infravermelho passivo PET	Un	36	157,36	1.888,32
Sirene 120db	Un	14	11,23	134,76
Bateria selada 7A 12V	Un	7	22,47	269,64
Módulo GPRS com chip	Un	7	247,26	2.967,12
Monitoramento do Alarme	Un	7	528,24	6.338,88
<b>Valor total</b>			<b>1.123,91</b>	<b>13.486,92</b>
<b>Valor total mensal: R\$ 12.202,74</b>			<b>Valor total anual: R\$ 146.432,88</b>	

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o

cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa correrá à conta do orçamento da Contratante consignado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 5.1.1. Esfera: 1;
- 5.1.2. PTRES: 225123;
- 5.1.3. Fonte de Recurso: 100000;
- 5.1.4. Natureza da Despesa: 339039;
- 5.1.5. UGR: 110788;
- 5.1.6. Plano Interno: IL1JN;
- 5.1.7. Nota de Empenho: 2023NE400070.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado o direito ao reajuste do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta - Do Reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN Seges/MPDG nº 5, de 2017.

## **8. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14/2019, inclusive as condições originalmente pactuadas.

## **9. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, às expensas da Contratante.

9.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

<b>CONTRATANTE</b> <i>(Assinado eletronicamente)</i> LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR Diretor de Gestão Interna	<b>CONTRATADA</b> <i>(Assinado eletronicamente)</i> AUGUSTUS BRUNO VON SPERLING AABP Segurança Eletrônica e Serviços Eireli
<b>TESTEMUNHAS:</b> <i>(Assinado eletronicamente)</i>	<i>(Assinado eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTUS BRUNO VON SPERLING, Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior, Diretor de Gestão Interna**, em 26/09/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galrão, Testemunha**, em 26/09/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Josivan da Silva Ferreira, Testemunha**, em 26/09/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0728284** e o código CRC **5D0E299E**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/09/2023 | Edição: 186 | Seção: 3 | Página: 87

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Fundação Escola Nacional de Administração Pública/Diretoria de Gestão Interna/Coordenação-Geral de Logística e Contratos/Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 114702

Número do Contrato: 14/2019.

Nº Processo: 04600.003785/2019-82.

Pregão. Nº 11/2019. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA. Contratado: 02.991.304/0001-93 - AABP SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses, e inclusão de cláusulas obrigacionais pertinentes à proteção de dados pessoais, em consonância com a lei nº 13.709, de 2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (lgpd).. Vigência: 12/11/2023 a 12/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 146.432,88. Data de Assinatura: 26/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

